MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Fls. 1
Visto

MENSAGEM Nº 44/2021

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 879/2021
Data: 13/04/2021 - Horário: 14:23
Legislativo - PLO 62/2021

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente mensagem para encaminhar Projeto de Lei, visando aprovação de **Crédito Especial** no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), através de recursos da Resolução SESA nº 647/2020 (segue anexo), referente à Superávit Financeiro. Os créditos solicitados serão abertos junto a Secretaria Municipal de Saúde.

O referido recurso se dá através da habilitação aos municípios para os Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o incentivo financeiro de investimento para aquisição de equipamentos para Unidade de Atenção Primária, o Município de Pato Branco recebeu recursos para aquisição de 1 (um) equipamento de raio-x.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 8 de abril de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Fls 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 62 /2021

Autoriza a abertura de **crédito especial** no orçamento do exercício de 2021 no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito especial no orçamento vigente no valor de R$ 230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Reais), mediante as seguintes providências:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.07	ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
2.388	Manutenção das Atividades da Saúde	
4.4.90.52 – 1518	Equipamentos e Material Permanente	230.000,00
TOTAL		**R$ 230.000,00**

Art. 2º Como recurso para a cobertura do crédito especial, de que trata a presente Lei, será utilizado o superávit financeiro do exercício de 2020, conforme especificação de fonte:

Código	Especificação	Valor R$
1518	**Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde**	230.000,00
TOTAL		**R$ 230.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017 e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020, sendo as dotações suplementadas com o superávit financeiro do exercício de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Fls. 3
Visto

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

Abrir crédito
Licitar

RESOLUÇÃO SESA Nº 647/2020

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, no exercício de 2020.

O **Secretário de Estado da Saúde**, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º da lei nº 19.848, de 03 de maio de 2.019, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e, considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro,

- Considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- Considerando a Lei nº 13.331 2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê "Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere";

- Considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de "captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde", cuja gestãocompete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- Considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: "À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde", em seu Item III – "compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde";

- Considerando a Resolução SESA nº 773/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para a aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitear a adesão aos programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde –

Fls. 4
Visto

Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para a aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, na modalidade "Fundo a Fundo.

Art. 2º Para receberem o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 5º da Resolução 773/2019, via e-Protocolo Digital, nos termos do Decreto nº 5.389, de 24 de outubro de 2016.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de autorização do repasse do referido Incentivo Financeiro de Investimento para a aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de maio de 2020.

Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Fls 5
Visto

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 647/2020

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

MUNICÍPIO	ITEM	QUANT	VALOR TOTAL (R$)
ABATIÁ	KIT MOBILIÁRIO	1	143.100,00
ANTÔNIO OLINTO	CONJUNTO CONSULTÓRIOS ODONT.	4	84.000,00
ANTÔNIO OLINTO	KIT MOBILIÁRIO	1	10.000,00
ANTÔNIO OLINTO	KIT MOBILIÁRIO	1	50.000,00
APUCARANA	CONJUNTO CONSULTÓRIOS ODONT.	1	21.000,00
APUCARANA	DERMATOSCÓPIO	3	6.000,00
APUCARANA	KIT MOBILIÁRIO	3	240.000,00
ARAPONGAS	CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS	1	84.000,00
ARARUNA	KIT MOBILIÁRIO	1	90.000,00
ARAUCÁRIA	KIT MOBILIÁRIO	1	80.000,00
ATALAIA	KIT MOBILIÁRIO	1	250.000,00
BANDEIRANTES	RAIO-X	1	230.000,00
BOM SUCESSO	KIT MOBILIÁRIO	1	115.000,00
BRASILÂNDIA DO SUL	KIT MOBILIÁRIO	1	50.000,00
CALIFÓRNIA	KIT MOBILIÁRIO	1	50.000,00
CALIFÓRNIA	KIT MOBILIÁRIO	1	150.000,00
CANDÓI	KIT MOBILIÁRIO	1	100.000,00
CASCAVEL	KIT MOBILIÁRIO	1	200.000,00
CÉU AZUL	KIT MOBILIÁRIO	1	150.000,00
CHOPINZINHO	RAIO-X	1	230.000,00
CIDADE GAÚCHA	RAIO-X	1	230.000,00
CLEVELÂNDIA	CONJUNTO CONSULTÓRIOS ODONT.	1	21.000,00
CONGONHINHAS	KIT MOBILIÁRIO	1	100.000,00
CORONEL DOMINGOS SOARES	KIT MOBILIÁRIO	1	80.000,00
CURITIBA	CONJUNTO CONSULTÓRIOS ODONT.	2	42.000,00
CURITIBA	KIT MOBILIÁRIO	1	100.000,00
CURITIBA	KIT MOBILIÁRIO	1	250.000,00
ENTRE RIOS DO OESTE	KIT MOBILIÁRIO	2	100.000,00
FLORESTÓPOLIS	KIT MOBILIÁRIO	1	100.000,00
FOZ DO IGUAÇU	CONJUNTO CONSULTÓRIOS ODONT.	8	168.000,00
GODOY MOREIRA	KIT MOBILIÁRIO	1	115.000,00
GRANDES RIOS	CARDIOTOCÓGRAFO	1	9.500,00
GRANDES RIOS	KIT MOBILIÁRIO	1	50.000,00
GRANDES RIOS	OTOSCÓPIO	1	500,00
GRANDES RIOS	RAIO-X	1	230.000,00
GUAÍRA	KIT MOBILIÁRIO	1	10.000,00
GUAÍRA	KIT MOBILIÁRIO	1	3.000,00
GUAÍRA	KIT MOBILIÁRIO	1	50.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

GUARANIAÇU	AMNIOSCÓPIO	1	2.000,00
GUARANIAÇU	CARDIOTOCÓGRAFO	1	9.500,00
GUARANIAÇU	DERMATOSCÓPIO	1	2.000,00
GUARANIAÇU	KIT MOBILIÁRIO	1	80.000,00
GUARANIAÇU	OFTALMOSCÓPIO	1	600,00
HONÓRIO SERPA	KIT MOBILIÁRIO	1	50.000,00
IBAITI	KIT FISIOTERAPIA	1	50.000,00
IBAITI	KIT MOBILIÁRIO	1	50.000,00
IBIPORÃ	KIT MOBILIÁRIO	1	100.000,00
IMBAÚ	KIT MOBILIÁRIO	1	100.000,00
IMBAÚ	RAIO-X	1	230.000,00
IMBITUVA	RAIO-X	1	230.000,00
IVAÍ	KIT MOBILIÁRIO	1	50.000,00
LINDOESTE	KIT MOBILIÁRIO	1	80.000,00
LUIZIANA	KIT MOBILIÁRIO	1	100.000,00
LUNARDELLI	KIT MOBILIÁRIO	1	80.000,00
MAMBORÊ	KIT MOBILIÁRIO	1	50.000,00
MANDAGUAÇU	RAIO-X	1	230.000,00
MANGUEIRINHA	KIT MOBILIÁRIO	1	80.000,00
MARECHAL CÂNDIDO RON	KIT MOBILIÁRIO	1	10.000,00
MARILÂNDIA DO SUL	KIT MOBILIÁRIO	1	150.000,00
MARINGÁ	KIT MOBILIÁRIO	1	235.000,00
MARINGÁ	OTOSCÓPIOS	60	30.000,00
MARUMBI	KIT MOBILIÁRIO	1	100.000,00
MATELÂNDIA	KIT MOBILIÁRIO	2	100.000,00
MAUÁ DA SERRA	ATENÇÃO PRIMÁRIA	1	150.000,00
MEDIANEIRA	KIT MOBILIÁRIO	1	130.000,00
MERCEDES	KIT MOBILIÁRIO	1	100.000,00
MISSAL	KIT MOBILIÁRIO	1	80.000,00
MUNHOZ DE MELLO	KIT MOBILIÁRIO	1	180.000,00
MUNHOZ DE MELO	KIT MOBILIÁRIO	1	100.000,00
NOVA AURORA	RAIO-X	1	230.000,00
NOVA LARANJEIRAS	KIT MOBILIÁRIO	1	115.000,00
NOVA LONDRINA	KIT MOBILIÁRIO	1	240.000,00
PALMAS	CONJUNTO CONSULTÓRIOS ODONT.	1	21.000,00
PALMAS	RAIO-X	1	230.000,00
PARANACITY	CONJUNTO CONSULTÓRIOS ODONT.	1	21.000,00
PATO BRANCO	RAIO-X	1	230.000,00
PINHÃO	CONJUNTO CONSULTÓRIOS ODONT.	2	42.000,00
PIRAQUARA	KIT MOBILIÁRIO	2	160.000,00
PLANALTINA DO PARANÁ	AMNIOSCÓPIO	1	2.000,00
PLANALTINA DO PARANÁ	DERMATOSCÓPIO	1	2.000,00
PLANALTINA DO PARANÁ	OFTALMOSCÓPIO	2	1.200,00
PLANALTINA DO PARANÁ	OTOSCÓPIO	3	1.500,00
PLANALTO	KIT MOBILIÁRIO	1	230.000,00
PORTO AMAZONAS	CONJUNTO CONSULTÓRIOS ODONT.	1	21.000,00
QUATRO BARRAS	CONJUNTO CONSULTÓRIOS ODONT.	3	63.000,00
RIBEIRÃO CLARO	RAIO-X	1	230.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Fls. 7
Vis.

PARECER CONTÁBIL

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 62 /2021

EMENTA: Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021 no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) e dá outras providências.

AUTOR: Poder Executivo

I – RELATÓRIO

Foi encaminhado ao Departamento Contábil para emissão de parecer o Projeto de Lei nº 62/2021, onde busca o Executivo municipal obter autorização Legislativa para abrir Crédito Especial no exercício de 2021, no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) com recursos de Superávit Financeiro.

O projeto em análise acresce dotação ao orçamento do Município de Pato Branco de 2021, junto à Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a Resolução SESA n° 647/2020, para aquisição de 1 (um) equipamento de raio-x.

O Executivo Municipal busca abrir crédito especial na seguinte classificação funcional programática:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.07 – Administração da Saúde
10.301.0043.2.388 – Manutenção das Atividades da Saúde
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 1518

É o sucinto relato. Passo à análise contábil.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A dotação orçamentária observa as especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, conforme segue:

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1546
http://www.patobranco.pr.leg.br / contabilidade@patobranco.pr.leg.br

Fls. 8
Visto

4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.

O projeto tem amparo nos artigos 40, 41, inciso II e 42 da Lei nº 4.320/64, que tratam dos créditos adicionais especiais:

> **Art. 40.** São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
>
> **Art. 41.** Os **créditos adicionais** classificam-se em:
> [...]
> II - **especiais,** os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
>
> **Art. 42.** Os créditos suplementares e **especiais** serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual, as condições básicas para sua abertura são:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Para dar cobertura ao crédito aberto, foram utilizados recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, com base no que disciplina o art.43, § 1º inciso I e § 2º, da Lei nº 4320/64:

> **Art. 43.** A abertura dos créditos suplementares e **especiais** depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.
> **§ 1º** Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
> **I -** o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
> [...]
> **§ 2º** Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim com o artigo 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1546
http://www.patobranco.pr.leg.br / contabilidade@patobranco.pr.leg.br

Fls. 9
Visto

> **Art.167** – São vedados:
> [...]
> **V** – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

O superávit financeiro é o resultado apurado da diferença positiva entre Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, que são elementos constitutivos do Patrimônio Financeiro da entidade, sendo que o superávit financeiro é apurado no Balanço Patrimonial, conforme o artigo. 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64. O **Balancete Financeiro por Fonte de Recurso, relativo ao ano de 2020** comprova o saldo existente relacionado à fonte de recursos 1518 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, foi enviado pelo Departamento Contábil do Poder Executivo em 15 de abril de 2021 e consta anexo.

Quanto à compatibilidade das peças orçamentárias, o artigo 3º do projeto autoriza o Executivo a adequar as alterações promovidas pelo artigo 1º, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2021, estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria.

III – CONCLUSÃO

Desta forma, o projeto está apto à normal tramitação regimental da matéria.

Pato Branco, 15 de abril de 2021.

Bárbara Santos Klein Librelato
CRC PR 64892/O-1

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1546
http://www.patobranco.pr.leg.br / contabilidade@patobranco.pr.leg.br

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Relatório da Execução Orçamentária
Balancete Financeiro por Fonte de Recurso
Exercício de 2020

Unidade Gestora :FM SAUDE PATO BRANCO

Fonte Recurso : 1518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Publicos de Saúde

RECEITAS			DESPESAS		
ORÇAMENTÁRIA			ORÇAMENTÁRIA		
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES - Empenhada Líquida		
Receita Patrimonial	1.210,37	1.210,37			
RECEITAS DE CAPITAL			DESPESAS DE CAPITAL		
Transferências de Capital	461.000,00	461.000,00	INVESTIMENTOS	5.665,50	5.665,50
Totais		462.210,37	Totais		5.665,50
EXTRAORÇAMENTÁRIA			EXTRAORÇAMENTÁRIA		
Contas a Pagar	5.665,50		Contas a Pagar	5.665,50	
			Restos a Pagar	-	
Interferências Financeiras Recebidas (Ingressos)			Interferências Financeiras Concedidas (Egressos)		
		5.665,50			5.665,50
Saldo Anterior(Corrente)		219.898,26	Saldo Atual		676.443,13
Total		687.774,13	Total		687.774,13
Saldo Financeiro Anterior		219.898,26	Saldo Financeiro Atual		676.443,13
Diferença do Saldo da Fonte		-	Diferença do Saldo da Fonte		-
					-230.000,00 (PL 62/2021)

Fls. 10
Visto

Câmara Mun. De Pato Branco
Fls. 11
Visto

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 1013/2021
Data: 27/04/2021 - Horário: 17:04
Legislativo - PCOF 34/2021

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei Ordinária nº 62/2021

EMENTA: Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021 no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) e dá outras providências.

AUTOR: Robson Cantu

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 13 Abril de 2021

RELATOR: Rafael Celestrin - PSD

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

O Projeto de Lei nº 62/2021 foi encaminhado pelo Prefeito Robson Cantu, a esta Casa Legislativa através da Mensagem nº 44/2021.

Conforme justificativa apresentada, solicita a abertura de crédito especial no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), através de recursos da Resolução SESA nº 647/2020, referente à Superávit Financeiro. O crédito será aberto junto a Secretaria de Saúde.
O referido recurso se dá através da habilitação aos municípios para os Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde - Qualificação da Atenção Primária, visando o incentivo financeiro de investimento para aquisição de equipamentos para Unidade de Atenção Primária. O Município de Pato Branco recebeu recursos para aquisição de 1 (um) equipamento de raio-x.
Após contato telefônico com o Diretor do Departamento de Controle Administrativo Financeiro e Infraestrutura, Eduardo Mello Amorin, este relata que o aparelho adquirido será destinado a Unidade de Pronto Atendimento (UPA), bem como a liberação da verba de R$230,000, será aberto um processo licitatório para a aquisição do aparelho citado.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 12
Visto

II - VOTO DO RELATOR

Após análise da matéria, considerando ainda o parecer emitido pela Assessoria Contábil, esta relatoria opta por exarar **parecer favorável** à sua tramitação e aprovação.

Pato Branco, 27 de Abril de 2021 .

Rafael Celestrin
Vereador - PSD

III - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, concordam com o voto do relator e exaram **parecer favorável** ao Projeto de Lei nº 62/2021.

Sala das Comissões, 27 de Abril de 2021.

Lindomar Rodrigo Brandão - DEM
Presidente da Comissão

Marcos Junior Marini - Podemos
Membro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 13

PROJETO DE LEI Nº 62/2021

Autoriza a abertura de **crédito especial** no orçamento do exercício de 2021 no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito especial no orçamento vigente no valor de R$ 230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Reais), mediante as seguintes providências:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.07	ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
2.388	Manutenção das Atividades da Saúde	
4.4.90.52 – 1518	Equipamentos e Material Permanente	230.000,00
TOTAL		**R$ 230.000,00**

Art. 2º Como recurso para a cobertura do crédito especial, de que trata a presente Lei, será utilizado o superávit financeiro do exercício de 2020, conforme especificação de fonte:

Código	Especificação	Valor R$
1518	**Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde**	230.000,00
TOTAL		**R$ 230.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017 e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020, sendo as dotações suplementadas com o superávit financeiro do exercício de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câm Mun de Pato Branco
Fls. 14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.753, DE 6 DE MAIO DE 2021

LEI Nº 5.753, DE 6 DE MAIO DE 2021

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021 no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito especial no orçamento vigente no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), mediante as seguintes providências:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.07	ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
2.388	Manutenção das Atividades da Saúde	
4.4.90.52 – 1518	Equipamentos e Material Permanente	230.000,00
TOTAL		**R$ 230.000,00**

Art. 2º Como recurso para a cobertura do crédito especial, de que trata a presente Lei, será utilizado o superávit financeiro do exercício de 2020, conforme especificação de fonte:

Código	Especificação	Valor R$
1518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	230.000,00
TOTAL		**R$ 230.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017 e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020, sendo as dotações suplementadas com o superávit financeiro do exercício de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 6 de maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:48071779

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/05/2021. Edição 2260
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 15 C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.910, DE 6 DE MAIO DE 2021

DECRETO Nº 8.910, DE 6 DE MAIO DE 2021

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2021 no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.753, de 6 de maio de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento vigente no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), mediante as seguintes providências:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.07	ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
2.388	Manutenção das Atividades da Saúde	
4.4.90.52 – 1518	Equipamentos e Material Permanente	230.000,00
TOTAL		**R$ 230.000,00**

Art. 2º Como recurso para a cobertura do crédito especial, de que trata o presente Decreto, será utilizado o superávit financeiro do exercício de 2020, conforme especificação de fonte:

Código	Especificação	Valor R$
1518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	230.000,00
TOTAL		**R$ 230.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017 e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020, sendo as dotações suplementadas com o superávit financeiro do exercício de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 6 de maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:E916CCBB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/05/2021. Edição 2260
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Mun de Palo Branco
Fls. 16
B3

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.749, DE 6 DE MAIO DE 2021

Revoga doação de imóvel autorizada pela Lei nº 1.511, de 16 de novembro de 1996

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a doação do imóvel Chácara nº 71-C, com área de 2.800,00 m² (dois mil e oitocentos metros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 22.910 do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, autorizada pela Lei nº 1.511, de 16 de novembro de 1996.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 6 de maio de 2021

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.750, DE 6 DE MAIO DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2021, no valor de R$ 319.600,00 (trezentos e dezenove mil e seiscentos reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal abrir o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	319.600,00

Art. 2º Fica autorizado o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.566/2020 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2021, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.413	Programa de Apoio à Informatização e Qualificação dos dados da APS - Informatiza APS	319.600,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro da Fonte de Recurso no valor de R$ 319.600,00 (trezentos e dezenove mil e seiscentos reais), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.01	ATENÇÃO BÁSICA	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
2.413	Programa de Apoio à Informatização e Qualificação dos dados da APS - Informatiza APS	
3.3.90.40 – 434	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	319.600,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro da Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
434 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde	319.600,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 6 de maio de 2021

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.907, DE 6 DE MAIO DE 2021

Abre **Crédito Especial** no exercício de 2021, no valor de R$ 319.600,00 (trezentos e dezenove mil e seiscentos reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.750 de 6 de maio de 2021

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	319.600,00

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.566/2020 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2021, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.413	Programa de Apoio à Informatização e Qualificação dos dados da APS - Informatiza APS	319.600,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro da Fonte de Recurso no valor de R$ 319.600,00 (trezentos e dezenove mil e seiscentos reais), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.01	ATENÇÃO BÁSICA	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
2.413	Programa de Apoio à Informatização e Qualificação dos dados da APS - Informatiza APS	
3.3.90.40 – 434	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	319.600,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro da Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
434 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde	319.600,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 6 de maio de 2021

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.751, DE 6 DE MAIO DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2021, no valor de R$ 346.800,00 (trezentos e quarenta e seis mil e oitocentos reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal abrir o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	346.800,00

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.566/2020 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2021, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.413	Programa de Apoio à Informatização e Qualificação dos dados da APS - Informatiza APS	346.800,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso no valor de R$ 346.800,00 (trezentos e quarenta e seis mil e oitocentos reais), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.01	ATENÇÃO BÁSICA	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
2.413	Programa de Apoio à Informatização e Qualificação dos dados da APS - Informatiza APS	
3.3.90.40 – 434	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	346.800,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos do Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
434 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde	346.800,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 6 de maio de 2021

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.908, DE 6 DE MAIO DE 2021

Abre **Crédito Especial** no exercício de 2021, no valor de R$ 346.800,00 (trezentos e quarenta e seis mil e oitocentos reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.751 de 6 de maio de 2021

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	346.800,00

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.566/2020 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2021, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.413	Programa de Apoio à Informatização e Qualificação dos dados da APS - Informatiza APS	346.800,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso no valor de R$ 346.800,00 (trezentos e quarenta e seis mil e oitocentos reais), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.01	ATENÇÃO BÁSICA	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
2.413	Programa de Apoio à Informatização e Qualificação dos dados da APS - Informatiza APS	
3.3.90.40 – 434	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	346.800,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos do Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
434 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde	346.800,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 6 de maio de 2021

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.752, DE 6 DE MAIO DE 2021

Autoriza a abertura de **crédito especial** no orçamento do exercício de 2021 no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito especial no orçamento vigente no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), mediante as seguintes providências:

Código	Especificação	Valor R$
18	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA FATOPREV	
18.01	FATOPREV	
09	Previdência Social	
09.272	Previdência do Regime Estatutário	
09.272.0059	Manutenção do Instituto de Previdência FATOPREV	
2.353	Garantir os pagamentos dos benefícios a servidores ativos	
3.1.90.47 - 040	Obrigações Tributárias e Contributivas	20.000,00
TOTAL		R$ 20.000,00

Art. 2º Como recurso para a cobertura do crédito especial, de que trata o presente Decreto, será utilizada a anulação parcial de dotação, conforme especificamos abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
18	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA FATOPREV	
18.01	FATOPREV	
09	Previdência Social	
09.272	Previdência do Regime Estatutário	
09.272.0059	Manutenção do Instituto de Previdência FATOPREV	
2.353	Garantir os pagamentos dos benefícios a servidores ativos	
3.1.90.01 - 040	Aposentadoria do RPPS, Reserva Rem. e Reforma dos Militares	20.000,00
TOTAL		R$ 20.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017 e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 5.566, de 23 de setembro de 2020, sendo a dotação aberta com anulação parcial de dotação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 6 de maio de 2021

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.753, DE 6 DE MAIO DE 2021

Autoriza a abertura de **crédito especial** no orçamento do exercício de 2021 no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito especial no orçamento vigente no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), mediante as seguintes providências:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.07	ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
2.358	Manutenção das Atividades da Saúde	
4.4.90.52 – 1518	Equipamentos e Material Permanente	230.000,00
TOTAL		R$ 230.000,00

Art. 2º Como recurso para a cobertura do crédito especial, de que trata o presente Lei, será utilizado o superávit financeiro do exercício de 2020, conforme especificação de fonte:

Código	Especificação	Valor R$
1518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	230.000,00
TOTAL		R$ 230.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017 e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 5.566, de 23 de setembro de 2020, sendo as dotações suplementadas com o superávit financeiro do exercício de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 6 de maio de 2021

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.910, DE 6 DE MAIO DE 2021

Abre **crédito especial** no orçamento do exercício de 2021 no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.753, de 6 de maio de 2021

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento vigente no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), mediante as seguintes providências:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.07	ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
2.358	Manutenção das Atividades da Saúde	
4.4.90.52 – 1518	Equipamentos e Material Permanente	230.000,00
TOTAL		R$ 230.000,00

Art. 2º Como recurso para a cobertura do crédito especial, de que trata o presente Decreto será utilizado o superávit financeiro do exercício de 2020 conforme especificação da fonte:

Código	Especificação	Valor R$
1518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	230.000,00
TOTAL		R$ 230.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017 e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 5.566, de 23 de setembro de 2020, sendo as dotações suplementadas com o superávit financeiro do exercício de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 6 de maio de 2021

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.911, DE 07 DE MAIO DE 2021.

Estabelece regras, em regime excepcional, de funcionamento do comércio nos dias 08 e 09 de maio de 2021, em decorrência do Dia das Mães e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I "a", da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º Excepcionalmente, em decorrência do Dia das Mães, para se evitar concentração e aglomeração de pessoas no comércio local, nos dias 08 e 09 de maio de 2021 fica autorizado o funcionamento dos estabelecimentos comerciais, conforme a seguir especificado:

I - No dia 08 de maio de 2021, a partir das 08h até às 22h;

II - No dia 09 de maio de 2021, partir 08h até às 17h.

Art. 2º Fica ainda permitida, excepcionalmente para os dias 08 e 09 de maio de 2021, das 12h às 22h, as apresentações culturais e eventos que comemorem a referida data, mediante avaliação e autorização da Vigilância Sanitária.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2021

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 041/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2021
Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de peças e serviços para manutenção e afericão de tacógrafos dos veículos da frota municipal, (objeto descrito anteriormente no Preção Presencial 009/2021), conforme condições, especificações, valores e estimativas do consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

ABERTURA: Dia 21 de maio de 2021 às 09:00 horas

INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: na Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Boschetti, 708- Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone fax (046) 3246-1166 ou pelo site saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.br

Saudade do Iguaçu, 10 de maio de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.809.880/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 074/2021, DE 07 DE MAIO DE 2021

Em virtude de falecimento, exonera a servidora CARLETE MARIA WENDT PIONTKOSKI, a partir de 01/05/2021.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PSS Nº 011/2021, DE 10 DE MAIO DE 2021

Convoca Professor Temporário PSS, Senhora Marines B. Trindade, classificada em 8º Lugar no resultado final, para assumir a vaga.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp, edição do dia 11 de MAIO de 2021, conforme Lei Autorizativa nº 923 de 07 de junho de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ITAPEJARA D'OESTE
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91

RESOLUÇÃO nº 003/2021.
28 de abril de 2021.

Súmula: ***"REVOGA O ART. 73 DO REGIMENTO INTERNO DA CASA DE LEIS DE ITAPEJARA D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

De Autoria Legislativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal, conforme artigo 24, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, de 02/04/1990, bem como artigo 17, inciso VII e artigo 153, §1º, ambos do competente Regimento Interno desta Edada Casa de Leis, com apoio dos dois Edis Subscritores, bem como ouvido o douto Parecer, conforme artigo 29, inciso XIX, do Regimento Interno, aprovou-se, a seguinte Resolução:

Art. 1º "Fica expressamente revogada para todos os fins o artigo 73, caput, do Regimento Interno desta Casa de Leis, que determina Recesso Parlamentar, de 30 de junho a 1º de agosto, referindo-se ao artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, de 02/04/1990".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 28 de abril do ano dois mil e vinte e um.

Marcus Vinicius Braz Santos
Presidente

Fernando Mantuvami
Vice-Presidente

Marcio Edriano Rottini
Secretário

Jonas Ferreira de Andrade
Vereador

João Nelson de Azeredo
Vereador

Av. Manoel Ribas, 620 - Telefax (46) 3520-1054 - e-mail: camara.itapejara@yahoo.com.br
85580 – 000 - Itapejara D'Oeste - Paraná.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ITAPEJARA D'OESTE
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91

DECRETO Nº 004/2021
03.05.2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, altera LDO, PPA, e dá outras providências.

MARCUS VINICIUS BRAZ SANTOS, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso II, do art. 24 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90, e suas alterações

D E C R E T A

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, na Lei nº 1634/2020 de 04/11/2020, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nas dotações abaixo relacionadas:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2300	Câmara Municipal		
2301	Câmara Municipal		
2.1.031.0001.2.001	Manutenção das Atividades Legislativas		
3.3.90.40	Serviço de Tecnologia e Informação	000	50.000,00
TOTAL R$ 50.000,00			

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundo da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme disposto no § 1º, III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17/03/1964, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), especificado abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2300	Câmara Municipal		
2301	Câmara Municipal		
2.1.031.0001.2.001	Manutenção das Atividades Legislativas		
3.3.90.39	Outros Serviços P.	000	50.000,00
TOTAL R$ 50.000,00			

Art. 3º Através deste ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1533/2020 de 27.10.2020 - LDO e 1518/2018 do PPA 2018/2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapejara D'Oeste 03 de maio de 2021

MARCUS VINICIUS BRAZ SANTOS
Presidente

Av. Manoel Ribas, 620 - Telefax (46) 3520-1054 - e-mail: camara.itapejara@yahoo.com.br
85580 – 000 - Itapejara D'Oeste - Paraná.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações
Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia – Paraná
CNPJ nº 81.691.790/0001-90
Fone/Fax (046) 3252-8000 ramal 8307

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2021 – PMCLEV – PROCESSO Nº. 015/2021

O MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitações (designada pela Portaria nº. 009/2021, de13/01/2021, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação no dia **27/05/2021, às 09:00** horas, na sede do Paço Municipal, sito à Praça Getúlio Vargas, 71, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual tem por objeto a **"contratação de empresa especializada no ramo de Construção Civil, para execução de Ampliação com área de 46,45m² e reforma com área de 41,14m², da Escola Municipal Professor Antônio Marcelino Pontes**, conforme especificações constantes no memorial descritivo, orçamento e projeto técnico em anexo ao edital. O valor máximo desta licitação importa em R$ **174.799,26 (cento e setenta e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos)**, sendo que, o prazo de execução da obra será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da expedição da ordem de serviço, a qual será emitida pela senhora Prefeita Municipal.

O edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima, no período das 07h30min às 11h30min e das 13h00 às 17h00, em dias úteis, **a partir do dia 11/05/2021**. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no e-mail licitacao@clevelandia.pr.gov.br Clevelândia, 10 de maio de 2021

LUCIA J P TONIAL - Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 11
2

Pesquisar Matéria Legislativa

Pesquisa concluída com sucesso! Foi encontrada 1 matéria.

Resultados

PLO 62/2021 - Projeto de Lei Ordinária

Ementa:
Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021 no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) e dá outras providências.

Apresentação: 13 de Abril de 2021
Processo: 62 / 2021
Protocolo: 879/2021 **Data Entrada:** 13 de Abril de 2021
Autor: Robson Cantu 2021 a 2024 - Prefeito
Localização Atual: ARQUIVO - ARQ
Status: Sancionada
Data Fim Prazo (Tramitação):
Data Votação: 3 de Maio de 2021
5 de Maio de 2021
Data da última Tramitação: 6 de Maio de 2021
Última Ação: SANÇÃO: Lei nº 5.753, de 6 de maio de 2021. Decreto nº 8.910, de 6 de maio de 2021. PUBLICAÇÃO: Publicados na página B3 do Jornal Diário do Sudoeste, edição nº 7885, de 7 de maio de 2021 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/5/2021. Edição nº 2260.
Matéria Anexada: Parecer Comissão Orçamento e Finanças nº 34 de 2021 **Data Anexação:** 27 de Abril de 2021
Documentos Acessórios: 3
Texto Original
Norma Jurídica Vinculada: Lei Ordinária nº 5.753, de 06 de maio de 2021

Desenvolvido pelo Interlegis em software livre e aberto. Release: 3.1.162-RC7

Conteúdo e dados sob licença Creative Commons 4.0
Atribuir Fonte - Compartilhar Igual

Câmara Municipal de Pato Branco
Rua Araribóia, 491
CEP: 85501-262 | Telefone: (46) 3272-1500
Site | Fale Conosco